

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.989 DE 12 DE JUNHO DE 2008

**CONCEDE PRAZO PARA
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 12/06/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.401/2001, referente à empresa SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., situada na Rua Cândido Benício nº 1.173, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o supermercado se encontra instalado desde 1988, não tratando adequadamente os esgotos gerados pelo empreendimento,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA verificou que o supermercado continua operando sem o tratamento dos esgotos gerados,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa SUPERMECADOS MUNDIAL LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a construção do Sistema de Tratamento dos Esgotos Sanitários.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra a exigência do *caput* deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a interdição de suas atividades, conforme art. 2º § 9º da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 25/06/08